

À (o)

ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DA SAÚDE - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Pregão eletrônico nº 722/2025 ID-1083361

Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB 019.5050.2025.0171852-21

A empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, interessada em participar do (a) **Pregão eletrônico nº 722/2025 ID-1083361 Processo administrativo - Órgão/entidade e setor: SESAB 019.5050.2025.0171852-21** vem através desta solicitar esclarecimentos:

I - DAS RAZOES DO ESCLARECIMENTO/SUGESTÃO

Item: 01 - APARELHO, portátil de ultrassonografia totalmente digital

REPOSIÇÃO DE PEÇAS

1 - Edital menciona: reposição de peças no país por mínimo de 10 anos contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade

Questionamos: Podemos considerar 07 (sete) anos para disponibilidade de peças de reposição, tempo factível no mercado?

PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2 - Edital menciona: d) no período de garantia dos equipamentos, o atendimento aos chamados para resolução de problemas não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas para chegada da equipe técnica na unidade contemplada, no caso dos equipamentos instalados nas unidades da capital e região metropolitana de Salvador, e 48 (quarenta e oito) horas no caso dos equipamentos instalados em unidades do interior do Estado;

Informamos: A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza **atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis**. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a **visita ao site em até 24 horas úteis**. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade **de importação de peça** que será notificada ao cliente. Esse **prazo pode ser de até 15 dias**. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco.

Questionamos: Podemos entender que o prazo mencionado em EDITAL é de 24 horas para primeiro atendimento (horas úteis ou corridas) ?

PEÇAS NOVAS

4 - Edital menciona: 5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Informamos: É de conhecimento público que a algum tempo a cadeia produtiva mundial tem sofrido com falta de componentes para fabricação de equipamentos e placas eletrônicas. Equipamentos médicos são críticos para a saúde pública e a população é diretamente afetada caso algum aparelho venha a ter um elevado tempo para reparo aguardando uma peça que não pode ser produzida pela falta de componentes. Para evitar esse tipo de situação, a GE Healthcare implementou centros de reparos para placas eletrônicas de seus equipamentos. Os reparos são realizados por especialistas da própria GE seguindo um rigoroso protocolo de segurança e engenharia visando a disponibilização de placas eletrônicas para os mais variados equipamentos da sua base. As peças saem do centro de reparo com o mesmo padrão de garantia e qualidade das peças novas.

Uma prática comum no mercado Brasileiro é que a própria Engenharia Clínica realiza algumas intervenções técnicas nos equipamentos médicos. Intervenções estas realizadas com técnicos e engenheiros com responsabilidade técnica. O reparo de placas realizada pelo próprio fabricante utilizando todo protocolo e materiais homologados é uma solução visando justamente o aumento da disponibilidade dos aparelhos com o mais alto padrão de segurança. Soma-se a isso o fato de não existir nenhuma resolução da ANVISA ou Lei que restrinja a **utilização de peças reparadas e inspecionadas pelo próprio fabricante**.

Reforçamos que a GE HealthCare sempre **prioriza fornecer placas e peças novas**, entretanto caso estas não estejam em estoque nós seguimos com a aplicação de peças já reparadas com o **mesmo padrão de qualidade**.

Questionamos: Tendo em vista tudo o que foi explicado acima, perguntamos se podemos participar com este entendimento?

NOTAS FISCAIS

5 - Questionamos: Solicitamos a validação quanto à possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas referentes ao fornecimento previsto no Edital, sendo:

- **Nota fiscal de ICMS para o faturamento do Equipamento (Hardware - produto);**
- **Nota fiscal de ISS para o faturamento do Software (Licenciamento/Serviço).**

Ambas as notas seriam emitidas pelo mesmo CNPJ, sem qualquer alteração nos valores totais contratados.

Tal necessidade decorre do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema de Repercussão Geral nº 590, que estabeleceu que o Software, seja de prateleira ou embarcado, configura prestação de serviços e, portanto, está sujeito à incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços). Por outro lado, o Equipamento, por se tratar de mercadoria, está sujeito à incidência do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Dessa forma, considerando que cada item está sujeito a regimes tributários distintos — o ISS sendo um tributo municipal e o ICMS um tributo estadual —, a emissão de uma única nota fiscal para ambos os itens não é viável. Cada imposto possui legislação própria e deve ser recolhido de forma separada, conforme a natureza da operação.

INSTALAÇÃO

7 - Edital menciona: a.2) A instalação dos equipamentos **não deverá ultrapassar 05 (cinco)** dias corridos após a solicitação, no caso dos equipamentos a serem instalados nas Unidades da capital e região metropolitana de Salvador, e **07 (sete) dias corridos** no caso dos equipamentos a serem instalados em Unidades do interior do Estado.

Informamos: Cumprimos o prazo conforme solicitado desde que não há nenhuma pendência no site do cliente.

Questionamos: Qual é a quantidade média de estabelecimentos prevista para este projeto?

Essa informação é fundamental para calcular deslocamentos e logística.

Nosso objetivo é assegurar total conformidade com o edital, mantendo a qualidade do treinamento e otimizando a execução.

Aguardamos sua orientação para seguirmos com o planejamento.

CALIBRAÇÃO

7 - Edital menciona: c) a manutenção preventiva, corretiva, calibração/certificação, no período da garantia, serão prestados sem ônus para o contratante, independentemente do local de entrega do equipamento e local instalado;

Informamos: Emitimos um relatório de conformidade que é emitido pelo fabricante (nós como GEHC) e que apresenta os parâmetros em questão com as margens de medida, valor objetivo medido e padrão rastreável pela RBC. Entende-se que os equipamentos aqui licitados estão sendo instalados e testados de acordo com o manual de serviço definido pelo desenvolvedor/fabricante, assegurando seu pleno funcionamento, utilizando equipamentos de medições que apresentam rastreabilidade de acordo com as normas vigentes ABNT NBR IEC 17025:2005. Esse relatório não apresenta o título CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO e, por consequência, o número desse reporte rastreado pelo INMETRO.”

Questionamos: Tendo em vista o entendimento acima, é possível a participação no processo?

TREINAMENTO

7 - Edital menciona: Treinamento da equipe técnica e médica com 32 horas totais e presenciais, conforme necessidade da unidade.

Informamos: Para garantir o correto dimensionamento do cronograma e dos recursos, gostaríamos de esclarecer:

1. **Existe a possibilidade de consolidar parte do treinamento quando os equipamentos estiverem no mesmo local, desde que a carga horária total seja mantida?**

(Por exemplo, sessões conjuntas para conteúdos comuns, complementadas por práticas individuais.)

2. **Qual é a quantidade média de estabelecimentos prevista para este projeto?**

Essa informação é fundamental para calcular deslocamentos e logística.

Nosso objetivo é assegurar total conformidade com o edital, mantendo a qualidade do treinamento e otimizando a execução.

Aguardamos sua orientação para seguirmos com o planejamento.

II. PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, conseqüentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

5 de dezembro de 2025

DANILA
BATISTA
SILVA:3567
1903858

Assinado de forma
digital por DANILA
BATISTA
SILVA:35671903858
Dados: 2025.12.05
18:06:30 -03'00'

DANILO
ZACHARI:29
514145879

Digitally signed by
DANILO
ZACHARI:29514145879
Date: 2025.12.05
18:11:14 -03'00'

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.